



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 339/19**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303/15 E AMPLIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para 02 (dois) o cargo de **COMANDANTE DA DEFESA**, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 303/2015, que dispõe sobre os cargos em comissão no âmbito da Administração Direta, mantendo-se inalterados a denominação, grupo, salário e requisitos previstos.

Art. 2º O art. 14, da Lei Complementar nº 303/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 14. Um dos cargos de Comandante da Defesa será designado para atuar na Guarda Civil Municipal e o outro na Brigada de Incêndio Municipal.**

**§ 1º Compete ao Comandante da Defesa designado para atuar na Guarda Civil Municipal:**

**I – dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar todos os serviços executados pela Guarda Civil Municipal e Vigias;**

**II – planejar as ações operacionais, administrativas e programas de treinamento e aprimoramento da Guarda Civil Municipal e Vigias;**

**III – gerenciar todos os empregados vinculados à Guarda Civil Municipal e Vigias, observando as ordens e diretrizes políticas traçadas pelo Chefe do Executivo.**

**§ 2º Compete ao Comandante da Defesa designado para atuar na Brigada de Incêndio Municipal:**

**I – dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar todos os serviços executados pela Brigada de Incêndio Municipal e Defesa Civil;**

**II – planejar as ações operacionais, administrativas e programas de treinamento e aprimoramento da Brigada de Incêndio Municipal e Defesa Civil;**



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**III – gerenciar todos os empregados vinculados à Brigada de Incêndio Municipal e Defesa Civil, observando as ordens e diretrizes políticas traçadas pelo Chefe do Executivo.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de maio de 2019.

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 11/2019  
Autoria: Prefeito Municipal

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) CPM Comp 239/19  
FOI PUBLICADA(O) em 05/06/19  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)